

SECRETARIA MUNICIPALDE

REFEITURA SÃO

FRANCISC

1. DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

De acordo com as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria de Infraestrutura com o obictivo de garantir a realização de obras e serviços essenciais para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, solicita a contratação de máquinas pesadas e caminhões por meio de processo licitatório. A contratação se faz necessária devido à insuficiência de veículos e equipamentos adequados para atender às demandas de pavimentação, terraplanagem, recuperação de vias publicas, drenagem e outras obras que visam melhorar a qualidade de vida da população e facilitar o desenvolvimento de diversas áreas do município. Atualmente, a falta de equipamentos adequados compromete a agilidade, a eficiência e a qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocasionando atrasos e prejudicando a execução de projetos importantes para a comunidade. A contratação de máquinas

nas obras, atendendo às necessidades de manutenção e ampliação da infraestrutura local. Destaca-se ainda a importância do Caminhão Compactador no processo de coleta de resíduos tanto urbanos quanto rurais. Este equipamento é essencial para garantir a coleta eficiente dos resíduos sólidos, otimizando o processo de coleta e transporte, e contribuindo significativamente para a

organização e limpeza das vias públicas. A coleta adequada dos resíduos também contribui para a redução de impactos ambientais, uma vez que facilita o transporte e a disposição final dos mesmos, alinhando-se às práticas de preservação ambiental e de saúde pública

Os veículos e máquinas a serem contratados são fundamentais para a execução das atividades previstas no plano de trabalho da Secretaria, sendo todos com especificações técnicas que atendem às exigências de segurança, potência e desempenho para os serviços que se propõem realizar

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

Os quantitativos estão descriminados no anexo I deste.



NFRAESTUTURA

4. 💮 PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

a) somente o saldo remanescente será mantido;

b) deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; I

c) deverá ser confirmado se os precos registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de precos realizada na forma do Decreto nº 48 816, de 2023; e
 d) será formalizada mediante termo aditivo.

4.2. O prazo de vigência do contrato firmado no ano de 2025 será até 31-de dezembro de 2025 e poderá ser prorrogado de acordo com a lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Fase de Contratação: O ciclo de vida da locação se inicia com a licitação, que terá como objetivo selecionar a empresa fornecedora de máquinas pesadas e caminhões com as características específicas estabelecidas no termo de referência. A licitação será conduzida de acordo com a legislação vigente, garantindo a transparência e a competitividade do processo. A empresa vencedora será responsável por fornecer os equipamentos de acordo com as específicações contratuais, garantindo sua boa condição de uso e mantendo-os dentro das normas de segurança e desempenho exigidas:

Fase de Implementação: Após a assinatura do contrato, a empresa contratada se comprometerá a disponibilizar os equipamentos locados; sem a necessidade de aquisição inicial por parte da Prefeitura, o que reduz significativamente o impacto financeiro no orçamento municipal. Os veículos e máquinas serão entregues prontos para uso, com toda a documentação de regularidade, licenciamento e manutenção em dia, possibilitando que os serviços de infraestrutura, como pavimentação, terraplanagem e outros, sejam iniciados imediatamente, sem a necessidade de esperar pela entrega de novos equipamentos.

Fase de Utilização e Manutenção Durante a vigência do contrato de locação, os equipamentos serão mantidos pela empresa contratada, o que elimina a responsabilidade da Prefeitura por custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de peças e



INFRAESTUTURA

componentes. A empresa contratada terá a obrigação de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, realizando as manutenções necessárias para que os serviços não sejam interrompidos. Isso assegura que a Prefeitura utilize equipamentos sempre em boas condições, com alta disponibilidade para as atividades diárias de infraestrutura

Fase de Desmobilização e Encerramento: Ao término da vigência do contrato de locação ou quando não houver mais a necessidade dos equipamentos, a empresa contratada se responsabilizará pela desmobilização dos veículos e máquinas, retirando-os do município sem a necessidade de um processo de venda, como aconteceria no caso de uma aquisição. A desmobilização será realizada sem impacto para o município, uma vez que a Prefeitura não ficará com ativos permanentes e não precisará se preocupar com a venda ou a depreciação dos equipamentos ao longo do tempo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

A seleção deve ser feita com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Trata-se de prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação de forma eficiente e econômica, atendendo às demandas periódicas e eventuais da secretaria, de acordo com seu planejamento.

7.1.2. O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades da administração pública, possibilitando a contratação conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo a execução das atividades programadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

8.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.



8.3. A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Os itens serão contratados a critério da secretaria, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

9.2. As despesas com frete e entrega são de responsabilidade da contratada.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contráto serão de exclusividade do contratado

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluita nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



IFRAESTUTURA

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Debito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual. Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. PAGAMENTO.

11.1. FORMA DE PAGAMENTO
11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o orgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

11.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressão elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.2. O prazo de validade

11.3.3. A data de emissão

11.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

11.3.5. O período respectivo de execução do contrato

11.3.6. O valor a ser pago, e

11.3.7. Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis



11.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

11.3.11. Não havendo regularização ou sendo e defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado; para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as médidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicávele

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

12.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



NFRAESTUTURA

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

A Contratada obriga-se a:

13.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.

13.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14. INFRAÇÕES E SANSÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

14.13. der causa à inexequção total do contrato.

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

14.1.5. não mânter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

14.1.9. durante a execução do contrato:

14.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

14.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.



FRAESTUTURA

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e 1 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5°, da Lei).

14.2.3. Multa:

14.2.3.1. monitoria de <u>1% (um por cento) por dia sie atraso injustificado</u> sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de <u>30 (trinta)</u> dias

14.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano cansado a Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9°)

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

14.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 primas dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defésa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14 133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°);

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;



14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e. nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160).

14.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) días úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não há histórico de valores de contratação deste-objeto no município de São Francisco do Pará, uma vez que a necessidade de locação de máquinas pesadas e caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e uma demanda recente. Contudo, os valores estimados para a contratação serão baseados nas normas-e regulamentações vigentes, levando em consideração os custos de mercado para locação de equipamentos semelhantes, bem como a análise de propostas e cotações realizadas no âmbito estadual e-regional.

15.2

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

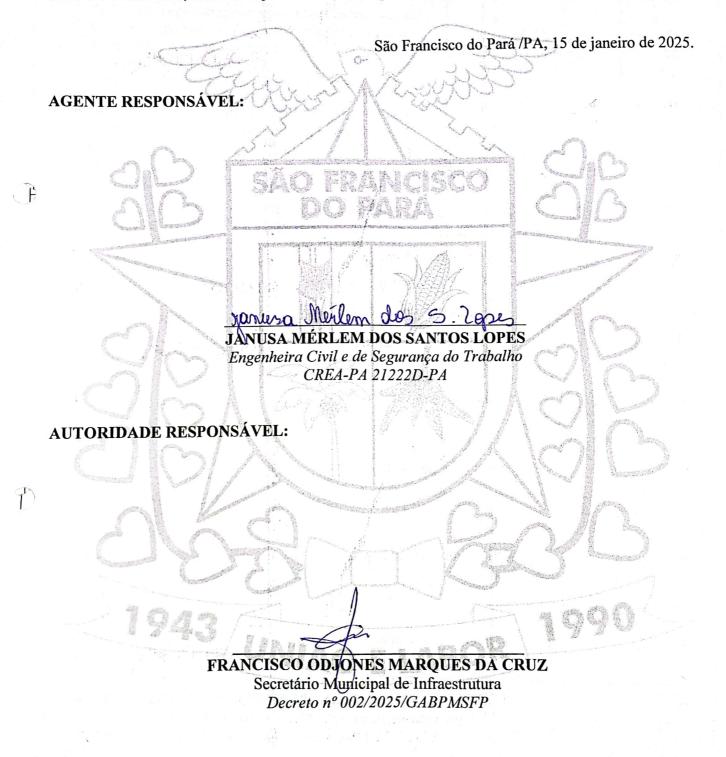
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



MUNICIPALDE

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.





ANEXO I ц.

	PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO PARÁ MIN MIN ANEXO I	RETARIA ICIPALDE FRAES	TUTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE
1	CAÇAMBA - Especificação: caminhão basculante trucado 6x2 com capacidade de 12m ³ , motor a diesel, potência 180cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sem condutor e manutenção por contá da empresa contratada	MÊS	4	12
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 1,90M ³ - Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessorios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e manutenção da empresa contratante.	MES	2	12
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 1,20M ³ E TRASEIRA DE 0,30M ³ Específicação: motor a diesel, potência 75cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	n na martina da segui	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
4	TRATOR AGRICOLA DE PNEU Especificação: motor a diesel, potência 50cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	MÊS	2	12
5	TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DE PORTE MEDIO - Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	MÉS	2	12
6	CAMINHÃO MUNK. Especificação: refrigerado com cesto aéreo, potêricia mínima de 100cy, com capacidade mínima de 3 toneladas no munk e capacidade de carga mínima de 8 toneladas, com lança de no mínimo 10mts. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada	MES	2	12
7	CAMINHÃO PIPA. Especificação: caminhão pipa com capacidade de 15.000 lts. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	MÊS	2	12
8	CAMINHÃO BITRUK Especificação 24280 com plataforma 10 metros e guindastes 25 toneladas ano/2017 Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	MÊS	1	12
9	CAMINHÃO COMPACTADOR: Especificação: capacidade de carga para 15 m3 por viagem, com dispositivo lifter com capacidade de 1000 kg, ano de fabricação a partir de 2014,	MÊS	2	12
			:	

		a na sharara	engan mananan serien dari menangkan serien dari serien dari serien dari serien dari serien dari serien dari se Tende	andar sonal na seanna ann a' seanna Aiste
				2.44 1873 2.4 2.4
τ	EDANGIECO MUNIC	ETARIA CIPALDE		
	DO PARÁ INF	RAES	UTURA	
			- 第 19 12	
	Caminhão Carroceria , Carroceria Aberta capacidade de até	ľ . ·	12	
	6.000 kg,			9 M. 5.
10	equipamentos de Segurança Cintos de segurança, triângulo	MÊS	2	12
	de sinalização, extintor de incêndio, lanternas, Cabine			
	Simples ou dupla, capacidade para até 3 ocupantes	1	С. А. Т.	
	CAMINHÃO POLIGUINDASTE TRUK Especificação com		Share to say in the set of the start of the set	
11	equipamento para duas calxas acompanhando com 10	HORA	a have a start and a second and a second at	500
	caixas 7 toneladas (ano 2017, Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada	- A	and the second s	
	PAVIMETADORA DE ASFALTO - Especificação: Peso	KAP		
	Operacional -Com Se34 Vt 8730 Kg Peso Do Trator 7300 Kg /			
	Peso Operacional - Com Se34 V 8550 Kg Faixa Padrão De			
	Pavimentação 1,75 A 3,42m (5 Pés 9 Pot A 11 Pes 2 Pot)			
~~ n	Velocidade Máxima De Percurso 11 km/H, Velocidade			e sati
12	Máxima De Pavimentação 64m/Min Largura Máxima De Pavimentação 4.6m Potencia Bruta Do Motor 55kw, Modelo	HORA		500
·	Do Motor Cat C3 3 B, Capacidade Do Tanque De	e or we we we we will be a sub-	et sense i fille and i fille	
1	Compustivel 1101, Tanque De Lavagem A Jato D'agua 281.	THE REAL PROPERTY OF	A STATE OF THE OWNER	in the structure of the state
	Com operador, sem combustível e manutenção por conta das		Loine a state dat strategic and in the	and the second
	empresa contratada.		Line and the second	
	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR LISO	1		
13	Especificação motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) años	НОВА		F00
	de uso- Com operador, sem combustível e manutenção por	*****		500
	conta da empresa contratada.			
	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR RÉ DE CARNEIRO		and a second	
14	Especificação, motor a diesel, peso operacional 5.000kg e			a the second
14	com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Com operador, sem combustível e manutenção por	HORA		500
	conta da empresa contratada.	States and States		
	MOTONIVELADORA. Especificação: 140k/12k/120k			And the second
15	caterpillar ou similar, com no máximo 10 (dez) anos de uso.	MODA		
10	Com operador, sem combustivel e manutenção por conta da	HORA		1000
	empresa contratada. TRATOR ESTEIRA NÃO ARTICULADO, Especificação: Trator de	- Anna	and 242	
	esteira não articulado D6 ou similar, em bom estado de		all and a second	Contraction of the second s
16	funcionamento. Com operador, sem compustível e	HORA	and a second	500
	manutenção por conta da empresa contratada.	and the second se		
į		anna airtean a		
:				
		and a star way to a star it was	and a second	
i				
1				
1				
		1	i -	5
-			ч • ч •	
· · · · ·				
	: 이 가슴을 입지는 가죽자물 제휴가물립 것같이 있는 것 같아. 가운 것이 가지?			£1.

ł

Digitalizado com CamScanner